



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ. 04.854.774/0001-30

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2025-CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **020125/2025 - CMC**

ASSUNTO: Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 002/2025

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7736/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sta. **Laena Samara Silva Ribeiro**, Controladora Interna da Câmara Municipal de Capanema, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-CMC**, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Capanema/PA, em conformidade com a alínea C do inciso III da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, celebrado com **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.219.719/0001-74 situado na Av. Presidente Vargas, nº 620, Edifício Piedade apt. 104, Campina, Belém/PA, CEP: 68.017-000, com valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria, após a realização de exames minuciosos dos atos procedimentais constantes nos autos, informa que se respalda integralmente na análise elaborada pela **Assessoria Jurídica** desta Câmara, conforme **Parecer nº 02/2025-AJ/CMC**, e demais documentos que instruem o presente processo.

Diante do exposto, conclui-se que o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-CMC** encontra-se fundamentado nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando os preceitos legais pertinentes.

Assim, verifica-se que o processo em questão está:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ. 04.854.774/0001-30

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, esta Controladoria entende que o procedimento administrativo em análise está em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para que a Administração Pública dê prosseguimento à execução das despesas decorrentes do referido certame.

Por fim, esta Controladoria **DECLARA** estar ciente de que as informações prestadas neste parecer estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como de comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

É o parecer.

Capanema/Pará, 10 de janeiro de 2025

Laena Ribeiro

Laena Samara S Ribeiro
Controladora Interna
Portaria nº 017/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LAENA SAMARA SILVA RIBEIRO
Controladora Interna
Portaria nº017.2025

1910

1938

PROGRESSUM FACERE